



175
10

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SETOP Nº 007/2008



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SETOP Nº 007/2008, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP E O CONSÓRCIO ESMERALDAS NEVES, COM A INTERVENIÊNCIA DA PESSOA JURIDICA VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

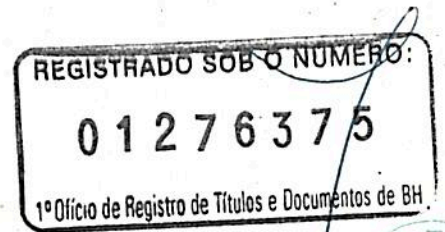
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, doravante denominada simplesmente SETOP, com sede nesta cidade, à Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-359, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.581/0001-03, Inscrição Estadual ISENTO, neste ato representada por seu Subsecretário de Transportes, por força da Lei Delegada nº 128/2007 e da Resolução SETOP nº.009/10, **SR. FABRÍCIO TORRES SAMPAIO**, CI nº. M-147.528, CPF nº. 133.717.036-42, e o **CONSÓRCIO ESMERALDAS NEVES**, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, estabelecido em Contagem / MG, à Rua Vinte e Um de Abril, nº 49, Bairro Nacional, CEP: 32.185-260, CNPJ/MF 09.359.667/0001-50, liderado pela **TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/MF nº 71.487.466/0001-01, com sede à Rua Vinte e Um de Abril, nº 49, Bairro Nacional, CEP 32.185-260, neste ato representada pelo Sr. Nilo Gonçalves Simão, brasileiro, casado, empresário, RG M-1.284.977 e CPF 083.423.856-04, residente e domiciliado à [REDACTED] Belo Horizonte/MG, com interveniência da pessoa jurídica **VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA.**, CNPJ nº 42.958.017/0001-04, com sede na Rodovia MG 432, km 12 s/nº, bairro Novo Retiro, Esmeraldas/MG, neste ato representado pelo Sr. Joaquim Carlos de Martins Guedes, brasileiro, casado, empresário, RG nº MG-201.337 e CPF nº. 231.263.536-49, residente e domiciliado à [REDACTED] Belo Horizonte/MG, **RESOLVEM** celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato SETOP 007/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente aditivo tem por objeto alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda **"OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO E REGIME LEGAL"** do Contrato SETOP nº. 007/2008 para acrescer as seguintes linhas:

- **08001 - Esmeraldas/Belo Horizonte;**

Paulo Gabriel de Lima
PROCURADOR DO ESTADO
ASSESSOR JURÍDICO - CHEFE SETOP



- 10001 - Esmeraldas/Estação Eldorado;
- 50076 - Caio Martins/Belo Horizonte;
- 10003 - Dumaville/Estação Eldorado;
- 10004 - Dumaville via Santa Quitéria/Estação Eldorado;

2.2 Desta forma, o objeto do presente contrato de prestação de serviço de administração e exploração sob o regime de concessão, mediante a cobrança de tarifa dos usuários do conjunto de linhas constantes do quadro abaixo, que compõem o lote denominado Rede Integrada de Transporte – RIT 6, do Sistema Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, de acordo com o projeto básico e com a Proposta Técnica apresentada pela CONCESSIONÁRIA, em caráter de exclusividade com a gestão, acompanhamento e controle SETOP e fiscalização do DER/MG, fica acrescido das seguintes linhas:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
08001	Esmeraldas/Belo Horizonte
10001	Esmeraldas/Estação Eldorado
50076	Caio Martins/Belo Horizonte
10003	Dumaville/Estação Eldorado
10004	Dumaville via Santa Quitéria/Estação Eldorado

2.3 Alterar a Cláusula Décima Terceira do contrato SETOP N.º007/2008, mediante o acréscimo do item 13.1.1 ao item 13.1, que deverá conter a seguinte redação:

“Os prazos das linhas infra indicadas acrescidas no Segundo Termo Aditivo ao contrato SETOP N.º 007/2008 deverão ser reduzidas em relação ao vencimento do prazo para as demais linhas que compõem a RIT-6, cabendo a Secretaria de Transportes o controle desse prazo.

Linha Belo Horizonte/Esmeraldas – diminuição: 06 (seis) meses em relação as demais linhas da RIT-6;

Linha Esmeraldas/Estação Eldorado – diminuição: 08 (oito) meses em relação as demais linhas da RIT-6.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 O presente aditivo tem por fundamento os documentos acostados aos autos às fs. 239/257 e Nota Jurídica n.º 057/2010 (fs. 258/263) que passam a integrá-lo.





4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor, produzindo seus jurídicos e legais efeitos, as demais disposições do contrato original.

Devidamente ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 17 de junho 2010.

[Signature]
FABRÍCIO TORRES SAMPAIO
 SUBSECRETARIO DE TRANSPORTES
 Conforme RES. SETOP 009/2010

[Signature]
CONSÓRCIO ESMERALDAS NEVES
Transimão Transportes Rodoviários Ltda.
 Nilo Gonçalves Simão

[Signature]
VIACÃO NOVO RETIRO LTDA.
 Interviente
 Joaquim Carlos de Martins Guedes

Testemunha: *[Signature]*
 Nome: *Wiston Reis Soares*
 RG: 11742.225
 CPF: 423560276-87



[Signature]
Paulo Gabriel de Lima
 PROCURADOR DO ESTADO
 ASSESSOR JURÍDICO - CHEFE SETOP
 OAB/MG 96.008 - Masp. 1.097.499-6

Testemunha: *[Signature]*
 Nome: *Michelle Guimarães Corralho*
 RG: 4611517833
 CPF: 056.197.616-30



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Nº DE ORDEM: **1276375**

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 1276375, nesta data, e AVERBAD à margem do registro nº 1208182.

Belo Horizonte, 17/06/2010.

[Signature]
 Oficial

1276375 TD - BH
 Regina M. A. Gomes Costa
 Escrevente AUTORIZADA